



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

## EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

CORREGEDORIA-GERAL

KATIA VARELA MELLO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

LUCIENE TORRES PEREIRA

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

## SUMÁRIO

- [2] DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
- [8] SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- [9] CONSELHO SUPERIOR - CS
- [10] CORREGEDORIA GERAL - CG
- [10] SECRETARIA DE ENGENHARIA - SENG
- [11] SECRETARIA DE LOGÍSTICA - SECLOG
- [11] SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF
- [12] COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV
- [13] COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

## ACESSE NOSSOS CANAIS



[www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)



[www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



**CRC**  
129



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



**App Defensoria RJ**  
Google Play / App Store



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)



0800 282 2279





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

## Defensora Pública Geral - DPGE

### Resolução

| De 26.11.2024

### RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1291 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**REIDENTIFICA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO, FIXA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E REGULAMENTA AS SUBSTITUIÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA INTEGRADO DE TUTELA COLETIVA NA FORMA QUE MENCIONA.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, as disposições do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94, com os acréscimos da Lei Complementar nº 132/2009, e o disposto no art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, que atribuem autonomia administrativa à Defensoria Pública do Estado e, consequentemente, ao Defensor Público Geral a possibilidade de criação e reidentificação de órgãos de administração;
- que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas visando à otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados;
- o objetivo institucional da permanente busca pela maior eficiência na prestação do serviço da Defensoria Pública;
- a Deliberação CS/DPGE nº 125, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura, organização e atribuições dos órgãos que compõem o sistema integrado de tutela coletiva e dá outras providências;
- a necessidade de regulamentar as substituições dos órgãos da Defensoria Pública que compõem o sistema integrado de tutela coletiva;
- o profundo relatório elaborado pela Coordenadoria de Tutela Coletiva recomendando a criação de novos órgãos regionais de Tutela Coletiva para a cobertura eficiente e estratégica de todo o território fluminense;
- as disposições da Resolução DPGE nº 1056, de 11 de agosto de 2020, e da Resolução DPGE nº 960, de 18 de dezembro de 2018;
- o que consta do processo administrativo n.º E-20/001.011804/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reidentificar os seguintes órgãos de atuação:

Nomenclatura atual	Nomenclatura após a reidentificação
137ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (137 DP REG EST)	9º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA (9 NREGT)





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

138ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (138 DP REG EST)

10º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA (10 NREGT)

**Art. 2º** - Fixar a área de abrangência dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva da seguinte forma:

ÓRGÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Campos dos Goytacazes, São Fidelis, São João da Barra, São Francisco do Itabapoana, Italva, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Carapebus e Quissamã
2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real/Quatis, Resende, Volta Redonda, Valença, Rio das Flores e Mendes
3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Macaé, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema
4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Duque de Caxias, Belford Roxo, Nilópolis e São João de Meriti
5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Nova Iguaçu, Mesquita, Queimados, Japeri e Seropédica
6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Tanguá, Rio Bonito, Silva Jardim, Magé e Guapimirim
7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Teresópolis, Carmo, Cachoeiras de Macacu, Nova Friburgo, Bom Jardim, Cordeiro, Macuco, Duas Barras, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Trajano de Moraes, Cantagalo, São José do Vale do Rio Preto e Sumidouro
8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Petrópolis, Três Rios, Areal, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Miguel Pereira, Sapucaia, Comendador Levy Gasparian e Vassouras
9º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Angra dos Reis, Mangaratiba, Rio Claro, Paraty, Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin e Itaguaí
10º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Santo Antônio de Pádua, Miracema, Itaocara, Aperibé, Cambuci, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula, Itaperuna, Varre-Sai, Bom Jesus do Itabapoana e São José de Ubá

**Art. 3º** - Os órgãos de Defensoria Pública dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva se substituirão da seguinte forma:

ÓRGÃO DA DP	ÓRGÃO TABELAR	SEGUNDO TABELAR
1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	10º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	9º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	9º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	10º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
9º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva
10º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva

**Art. 4º** - As atribuições dos órgãos 9º e 10º Núcleos Regionais de Tutela Coletiva são aquelas definidas na Deliberação nº 125, de 20 de dezembro de 2017, do Conselho Superior.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução DPGE nº 1056, de 10 de agosto de 2020.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

**PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES**

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Id: 202402169 - Protocolo: 1631391

## Ato de Exoneração

| De 25.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.009993/2024

**EXONERA**, com validade a contar de **25.07.2024**, **ISABELLA DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 30949929, do cargo de Secretário, símbolo DAI-4, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202402152 - Protocolo: 1631016

**Referência:** Processo nº E-20/001.009803/2024

**EXONERA**, a pedido e com validade a contar de **13.11.2024**, **RENAN DE BRITO OLIVEIRA**, matrícula nº 30960397, do cargo efetivo de Analista Processual, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202402152 - Protocolo: 1631007

**Referência:** Processo nº E-20/001.009977/2024

**EXONERA**, a pedido e com validade a contar de **14.11.2024**, **GABRIELA ROUSANI PINTO**, matrícula nº 30961353, do cargo efetivo de Defensor Público de Classe Inicial, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202402152 - Protocolo: 1631011

**Referência:** Processo nº E-20/001.009808/2024

**EXONERA**, a pedido e com validade a contar de **14.11.2024**, **PRISCILA DOS SANTOS BRAGA DE PAULA**, matrícula nº 30961502, do cargo permanente de Defensor Público de Classe Inicial, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202402152 - Protocolo: 1631019





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.009972/2024

**EXONERA**, com validade a contar de **11/11/2024**, **ELIANE MARIA DOMINGOS**, matrícula nº 30959621, COORDENADORA DA ASSESSORIA TÉCNICA DA ENGENHARIA, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202402152 - Protocolo: 1630999

## Extracto do Termo de Acordo de Cooperação

| De 26.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.005076/2022.

**INSTRUMENTO:** TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1618477/2024.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a cooperação mútua entre as partes para a disponibilização dos dados do Sistema de Identificação Penitenciária – SIPEN, via *webservices*, à **DPRJ**, com vistas a possibilitar a instrução de processos judiciais e procedimentos administrativos, auxiliando a prestação jurídica integral e gratuita e localização de apenados no sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará por **60 (sessenta) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOe-DPRJ).

**FUNDAMENTO:** O presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** reger-se-á pelo disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e legislação correlata, na Lei nº 287, de 04.12.1979 e nas suas alterações posteriores, no que couber e no Decreto nº 41.528, de 31.10.2008 e suas alterações posteriores.

Id: 202402153 - Protocolo: 1632188

## Ata de Reunião

| De 25.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.001741/2024

### CONSELHO DE CONTROLE DA GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA-PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDPERJ

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às 10:00 horas, em reunião virtual pelo sistema do Google Meet, foi aberta a reunião pela Dra. **Patrícia Cardoso Maciel Tavares**, Defensora Pública-Geral, que presidiu o ato. Ato contínuo, cumprimentou e agradeceu a presença do Dr. **Marcelo Leão Alves**, Subdefensor Público-Geral de Gestão, bem como a presença virtual das(os) Conselheiras(os) **Dra. Simone Haddad Lopes de Carvalho**, **Dr. Leandro Santiago Moretti**, **Dra. Daniele Duarte Sambugaro** compondo, ainda, a reunião virtual a Diretora de Orçamento e Finanças da DPE/RJ, **Mariana de Andrade Saraiva**. Em seguida, passou a palavra para a Diretora de Orçamento e Finanças que apresentou o relatório de receitas e despesas do FUNDPERJ referente ao 5º bimestre de 2024, composto de planilhas referentes a execução orçamentária e financeira do FUNDPERJ nos meses de janeiro a outubro de 2024, contando também com dados relativos ao mesmo período do exercício de 2023 a fim de possibilitar análises comparativas. A Diretora Financeira encerrou a demonstração das planilhas que todas(as) conselheiras(as) já haviam recebido antes da reunião. Considerando a ausência de perguntas, a Sra. Presidenta agradeceu a presença virtual de todas(as) e declarou encerrada a reunião às 10:20 horas, solicitando a lavratura desta ATA, que será assinada eletronicamente por todas(as) Conselheiras(as) presentes.

**PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES**



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Defensora Pública-Geral do Estado

Presidenta

**MARCELO LEÃO ALVES**

Subdefensor Público-Geral de Gestão

**SIMONE HADDAD LOPES DE CARVALHO**

Conselheira Titular

**LEANDRO SANTIAGO MORETTI**

Conselheiro Titular

**DANIELE DUARTE SAMBUGARO**

Conselheira Titular

Id: 202402155 - Protocolo: 1631411

| De 26.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.001741/2024

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de 2024, às 11:00 horas, no Auditório do 2º andar do Edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Marechal Câmara, nº 314, Centro, foi aberta pela Defensora Pública Geral do Estado a audiência prevista no art. 2º, X, do Regimento Interno do Fundo Especial da Defensoria Pública. Presente o Exmo. Subdefensor Público-Geral de Gestão, Dr. Marcelo Leão Alves, o Exmo. Defensor Público Flávio Eduardo Lethier Rangel, o Exmo. Defensor Público Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão e a Diretora de Orçamentos e Finanças, Mariana de Andrade Saraiva.

Inicialmente, o Exmo. Subdefensor Público-Geral de Gestão explicou que as(os) Conselheiras(os) do Conselho de Controle e Gestão do Fundo Especial da Defensoria Pública realizam reuniões bimestrais, na forma da Lei 4.664, de 14 de dezembro de 2005 e Resolução DPGE nº 355 de 23 de novembro de 2006. Atualmente, são integrantes do referido Conselho, com mandato de 04 anos, a contar de 04 de janeiro de 2024: Dra. **DANIELE DUARTE SAMBUGARO**, Dra. **SIMONE HADDAD LOPES DE CARVALHO**, Dr. **LEANDRO SANTIAGO MORETTI**, Dra. **LUCIANA DOS SANTOS GAMELEIRA**, Dr. **MARCELO DIAS CARLETTTO**, Dr. **MARLON VINÍCIUS DE SOUZA BARCELLOS** e Dra. **TATHIANE CAMPOS SOARES**. Ademais, são realizadas duas audiências públicas com os Defensores Públicos por ano (uma no primeiro trimestre do ano para tratar das diretrizes dos investimentos no exercício e outra no último trimestre do ano para divulgação dos atos de controle de gestão do FUNDPERJ).

Em seguida, a Diretora apresentou a receita nominal de 2024, destacando as arrecadações dos meses de julho e outubro de 2024. Pontuou que, no início do ano, a arrecadação foi um pouco abaixo do estimado, mas já houve recuperação no segundo bimestre do ano. A arrecadação acumulada até o mês de outubro está acima do que havia sido estimado. A queda da receita no mês de fevereiro é causada por conta do carnaval. A receita é composta pela arrecadação de custas e emolumentos e dos rendimentos dos valores existentes no FUNDPERJ, daí a importância de se preservar a saúde do fundo.

Na parte da despesa nominal, a Diretora destacou que, para fins de comparação com os anos anteriores, são descartadas as despesas extraordinárias. Nesse ano de 2024, a despesa extraordinária foi a realização do concurso para ingresso na classe inicial da carreira da Defensoria Pública, que não está sendo considerada no gráfico apresentado. Assim, na comparação dos anos, são descartadas as despesas extraordinárias e as receitas extraordinárias. A despesa nominal é calculada pelo regime de caixa, ou seja, quando efetivamente ocorreu a despesa, o que justifica as variações do gráfico apresentado. No final do ano, normalmente, há queda das despesas, pois há remanejamentos para gastos com verba de custeio.

A Diretora apresentou ainda composição das principais despesas do FUNDPERJ. Ao ser indagada pelo Exmo. Defensor Público Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão acerca das despesas de locação de imóveis, restou esclarecido que a apresentação era voltada tão somente para o Fundo e que as despesas mencionadas eram contempladas, em sua maioria, por verba de custeio.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Em relação ao resultado parcial de 2024, a Diretora ressaltou que há um resultado bem favorável, o que demonstra o uso sustentável e com responsabilidade do Fundo, não tendo sido comprometida apenas aproximadamente metade da receita desse ano.

A Diretora seguiu sua apresentação discorrendo sobre o comportamento da receita real, descontando a inflação até outubro de 2024, uma vez que não foi fechado o balanço dos meses de novembro e dezembro. Ao ser indagada pelo Exmo. Defensor Público Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão sobre se a receita real tem a receita financeira embutida, a Diretora respondeu positivamente. Destacou ainda que, em 2020, a queda da receita do fundo ocorreu por conta da pandemia. No entanto, com a renegociação dos contratos, houve diminuição das despesas também.

Por fim, destacou a importância do duodécimo de custeio, bem como demonstrou a evolução do repasse do duodécimo de outras despesas de custeio e investimento, finalizando sua apresentação com a evolução do superávit do Fundperj.

Não havendo mais perguntas, a audiência foi declarada encerrada às 11:35 horas.

### **PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES**

Defensora Pública-Geral do Estado

Id: 202402166 - Protocolo: 1631637

### **Ato de Inexigibilidade de Licitação**

| De 25.11.2024

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, em razão do apurado nos autos do processo E-20/001.004844/2024, com a **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., CNPJ 05.555.382/0001-33**, no valor total de R\$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais), referente ao custeio de 56 licenças na plataforma de ensino ALURA, pelo prazo de 12 meses.

Id: 202402163 - Protocolo: 1628453

| De 26.11.2024

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, I da Lei 14.133/2021, em razão do apurado nos autos do processo E-20/001.009433/2023, com a **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 50.737.766/0001-21**, no valor total de R\$ 3.658.179,12 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e nove reais e doze centavos), referente à contratação de Consultoria de manutenção evolutiva e apoio técnico especializado sob demanda e Serviços de atualização e Suporte da Solução ERGON, ambas na forma presencial e/ou remota, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES**

**Defensora Pública Geral do Estado**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Id: 202402168 - Protocolo: 1632348

### **Ato de Deferimento**

| De 26.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.009393/2021 - Interessado(a): ELIANA BARRADAS PIMENTEL, matrícula: 8527756

Considerando o Despacho Decisório 1627761 e o Despacho NUDIR 1624061 , FICA CONCEDIDO o BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA equivalente a 15% do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de 19.11.2024, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202402165 - Protocolo: 1632338





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.001447/2023 - Interessado(a): GERALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, matrícula: 8157901

Considerando o Despacho Decisório 1627753 e o Despacho NUDIR 1632309, FICA CONCEDIDO o BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA equivalente a 15% do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de 21.11.2024, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202402165 - Protocolo: 1632347

## Aviso Geral

| De 26.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.001741/2024

A Defensora Pública Geral – Presidenta do Conselho de Controle da Gestão do Fundo Especial da Defensoria Pública, na forma do disposto na Resolução DPGE nº 355/2006 e no art. 4º, da Deliberação nº 01/2006 (Regimento Interno do FUNDPERJ), CONVOCA os (as) Exmos. (as) Srs. (as) Defensores (as) Públicos (as) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes para reunião ordinária virtual a ser realizada no dia 16/12/2024 (segunda-feira), às 10 horas.

Id: 202402167 - Protocolo: 1631639

## ■ Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

### Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 07.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.005668/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar (as)os servidores(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Acordo de Cooperação 1618477, Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005076/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, cujo objeto é a cooperação mútua entre as partes para a disponibilização dos dados do sistema de identificação penitenciária – SIPEN, via *webservice*, à DPRJ, com vistas a possibilitar a instrução de processos judiciais e procedimentos administrativos, auxiliando a prestação jurídica integral e gratuita e a localização de apenados no Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro:

#### I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

- a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 3095971-2.
- b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

#### II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

- a) **Titulares:** FREDERICO MEDEIROS DE PAIVA, matrícula: 30676365 e Arthur de Almeida Martinelli, matrícula: 30957328;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

b) **Substituto:** Diogo Leite Mesquita, matrícula: 30676241.

**Art. 2º.** A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO LEÃO ALVES**

**SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO**

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DE GESTÃO**

Id: 202402154 - Protocolo: 1620078

## Ato de Deferimento

| De 25.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/10544/2001 - Interessado(a): MARCIA REGINA CAMARGO NASCIMENTO DE FREITAS, matrícula: 8607608

Considerando o Despacho Decisório 1627070, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de INSS, compreendido entre as datas 02.01.1991 a 07.02.1991, 14.10.1992 a 09.11.1992, 01.04.1996 a 31.07.1996, 01.09.1996 a 31.08.1997, 01.10.1997 a 28.02.1998, 01.04.1998 a 30.11.1999 e 01.12.1999 a 28.02.2001, totalizando **1.767** dias líquidos, com fundamento no art. 201, §9º e 9ª-A da CFRB/88 e do art. 94, *caput* da Lei nº. 8.213/1991.

Id: 202402164 - Protocolo: 1632010

**Referência:** Processo nº E-20/001.010249/2023 - Interessado(a): PATRICIA DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula: 8607558

Considerando o Despacho Decisório 1627076, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de INSS, compreendido entre as datas 07.09.1997 a 10.11.1997, e do período de vínculo com a OAB, de 06.09.1995 a 06.09.1997 e de 11.11.1997 a 14.12.1998, totalizando **1.196** dias líquidos, com fundamento no art. 201, §9º e 9ª-A da CFRB/88 e do art. 103 da LC nº. 06/77 e da EC 20/98.

Id: 202402164 - Protocolo: 1631993

## ■ Conselho Superior - CS

### Ato de Deferimento

| De 25.11.2024

**Republicado por incorreção da publicação anterior, no D.O.E. de 19.04.2024**

**Referência:** Processo nº E-20/001.001974/2024

Promove por **MERCIMENTO**, de acordo com os arts. 116 e 117 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12.01.1994, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009 e arts. 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12.05.1977, **SHEILA DOS SANTOS SOARES**, Defensora Pública de Classe Intermediária, matrícula nº 815709-1, do Quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Defensora Pública de Classe Especial, em vaga decorrente da APOSENTADORIA de **YONE CORTES DE CASTRO MANSO**,



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

matrícula nº **2570968**, com efeitos a contar de 12 de abril de 2024.

Promove por **ANTIGUIDADE**, de acordo com os arts. 116 e 117 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12.01.1994, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009 e arts. 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12.05.1977, **VIVIANE MARIA DE BARROS PINTO**, Defensora Pública de Classe Intermediária, matrícula 815713-3, do Quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Defensora Pública de Classe Especial, em vaga decorrente da APOSENTADORIA de **VANIA RENAULT BECHARA GOMES**, matrícula nº 20029336, com efeitos a contar de 12 de abril de 2024.

Id: 202402156 - Protocolo: 1630365

## ■ Corregedoria Geral - CG

### Portaria

| De 26.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.010227/2024

### **PORTARIA CG/DPGERJ N° 71/2024**

#### **INSTAURO SINDICÂNCIA PARA APURAR A PRÁTICA DE EVENTUAIS FALTAS FUNCIONAIS NOTICIADAS NO PROCESSO E-20/001.010227/2024**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Instaurar sindicância para apurar prática de eventuais faltas funcionais noticiadas no processo E-20/001.010227/2024, designando a Excelentíssima Assessora da Corregedoria-Geral, Doutora **JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS**, matrícula 860.776-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como sindicante.

**Art. 2º** – A conclusão da sindicância deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Portaria, nos termos do artigo 151, da Lei Complementar nº 06/77.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

**KATIA VARELA MELLO**

CORREGEDORA-GERAL

Id: 202402174 - Protocolo: 1632576

## ■ Secretaria de Engenharia - SENG

### Extrato de Termo Aditivo

| De 26.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.011079/2019

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) e MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

**OBJETO:** A prorrogação da contratação de empresa especializada para recarga e manutenção de 2º e 3º nível de extintores de incêndio localizados nos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ nos endereços citados no item 6 do termo de referência, os quais consistem nas regiões 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, devendo conter em todos os equipamentos o selo do INMETRO, bem como a alteração quantitativa do contrato no percentual de 8,6253%.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.037,50.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 07/04/2025.

**FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, e art. 65, I, b, e seu parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Id: 202402176 - Protocolo: 1632891

## ■ Secretaria de Logística - SECLOG

### Aviso Geral da Comissão de Pregão

| De 21.11.2024

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO da DPRJ torna público que fará realizar, no Portal Compras.gov ( <https://www.gov.br/compras/pt-br> ), a seguinte licitação:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 90026/24

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Objeto:** SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS

**Processo nº:** E-20/001.005319/2023

**Enquadramento legal:** Lei 14.133/2021

**Data da abertura da sessão:** 11/12/2024 - 11:00H

**Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Nº da Licitação no Portal:** DPRJ PE Nº 90026/24

O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.

Id: 202402140 - Protocolo: 1629554

## ■ Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

### Aviso Geral da Comissão de Pregão

| De 25.11.2024

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO da DPRJ torna público que fará realizar, no Portal Compras.gov ( <https://www.gov.br/compras/pt-br> ), a seguinte licitação:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 90027/24



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU AGÊNCIA DE WEBDESIGN PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO QUE VISA A REFORMULAÇÃO DO ACESSO RESTRITO DO SITE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº:** E-20/001.001230/2024

**Enquadramento legal:** Lei 14.133/2021

**Data da abertura da sessão:** 16/12/2024 - 11:00H

**Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Nº da Licitação no Portal: DPRJ PE Nº 90027/24**

O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.rj.def.br/litacoes-contratos-convenios/litacoes>.

Id: 202402160 - Protocolo: 1629850

## ■ Coordenação de Movimentação - COMOV

### Ato de Designação

| De 26.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.010822/2019

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor (a) PÚBLICO (a) **ALINE GAMA BAPTISTA**, para atuar nas audiências designadas para o dia 26.11.2024, terça-feira, na DP DE DEFESA DO IMPUTADO JUNTO AO I JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL.

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor (a) PÚBLICO (a) **GLAUCE PASSOS DE SOUZA MAUÉS**, para atuar nas audiências designadas para o dia 26.11.2024, terça-feira, na DP DE DEFESA DA MULHER JUNTO AO I JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL.

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor (a) PÚBLICO (a) **SULA CAIXEIRO OMARI**, para atuar nas audiências designadas para o dia 27.11.2024, quarta-feira, na DP DE DEFESA DA MULHER JUNTO AO I JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL.

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor (a) PÚBLICO (a) **TATHIANE CAMPOS SOARES**, para atuar nas audiências designadas para o dia 27.11.2024, quarta-feira, na DP DE DEFESA DO IMPUTADO JUNTO AO I JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL.

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor (a) PÚBLICO (a) **MARIA ISABEL MOREIRA CALDAS DE ALENCAR SABOYA**, para atuar nas audiências designadas para o dia 28.11.2024, quinta-feira, na DP DE DEFESA DA MULHER JUNTO AO I JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL.

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor (a) PÚBLICO (a) **ANNA CAROLINA DELUCA NESI FERREIRA DIAS**, para atuar nas audiências designadas para o dia 28.11.2024, quinta-feira, na DP DE DEFESA DO IMPUTADO JUNTO AO I JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL.

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor (a) PÚBLICO (a) **MAISA ALVES GOMES SAMPAIO**, para atuar nas audiências designadas para o dia 27.11.2024, quarta-feira, na DP ÚNICA DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

**DESIGNA** a(o)(s) Exma(o)(s). **NATALIA BEZERRA CORTES BARROSO** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA – DP EM AÇÃO PELO FIM DO SUBREGISTRO PATERNO”, que será realizada no dia 29.11.2024, sexta-feira, 11h às 17h, na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 234, corredor D, lâmina I, Vara de Registros Públicos – TJRJ, centro, RJ.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **ANNA CAROLINA DELUCA NESI FERREIRA DIAS** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Maracanã, dia 26.11.2024, terça-feira, às 19h, em razão da partida Fluminense x Criciúma, Campeonato Brasileiro - 2024.

**DESIGNA** a Exma. Defensora Pública Drª. GLAUCE PASSOS DE SOUZA MAUÉS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido, nos autos do processo nº **0000006-97.2013.8.05.0143**, em trâmite perante o Cartório da Vara Criminal de Ubaíra/BA, na audiência por videoconferência designada para o dia **27/11/2024, às 11:00 horas**, a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **SEAPEM-PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES**.

**DESIGNA** o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **NATHALIA NUNES FERNANDES** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Engenhão, dia 23.11.2024, sábado, às 19h30min, em razão da partida Botafogo x Vitória, Campeonato Brasileiro – 2024.

**TORNA SEM EFEITO**, ato do dia 14.11.2024, página 08, Doe de 21.11.2024, que designa o(a) Defensor(a) Públco(a) **JULIANA RODRIGUES RISCADO**, para realização do Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Engenhão, no dia 23.11.2024.

Id: 202402175 - Protocolo: 1632409

## ■ Coordenação Geral de Programas Institucionais

### Edital de Programas Institucionais

| De 25.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.010266/2024

A COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, AVISA às Defensoras e aos Defensores Públcos, bem como Servidoras e Servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro que estarão abertas as inscrições para participar nos **MUTIRÕES DE ATENDIMENTO EM APOIO AOS NÚCLEOS REGIONAIS DE TUTELA COLETIVA EM 2025**, conforme o seguinte regulamento:

#### Item 1.

O prazo para as inscrições terá início às 13:00h do dia 27 de novembro, findando-se às 13:00h do dia 06 de dezembro de 2024;

#### Item 2.

O presente Edital contempla a inscrição em mutirões de atendimento que serão realizados em 2025 em apoio aos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva em decorrência das demandas individuais decorrentes da celebração de Termos de Ajustamento de Condutas.

#### Item 3.

A inscrição das Defensoras e Defensores deve ser realizada exclusivamente no do processo SEI nº E-20/001.010266/2024, ressaltando que inscrições realizadas fora do prazo ou para outros endereços/processos serão desconsideradas;

#### Item 4.

A lista de Defensoras e Defensores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

#### Item 5.

A inscrição das Servidoras e Servidores deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o seguinte



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

endereço: cogpi@defensoria.rj.def.br, indicando expressamente que a inscrição se refere ao projeto de mutirões de atendimento em apoio aos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva.

**Item 6.**

A lista de Servidoras e Servidores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 7.**

Poderão se inscrever Defensoras e Defensores Públicos da classe inicial e intermediária, assim como Servidoras e Servidores públicos que sejam bacharel em Direito ou que estejam cursando faculdade de Direito;

**Item 8.**

A inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação;

**Item 9.**

A formação da lista será realizada a partir de sorteio e as designações obedecerão à ordem do resultado, retornando-se ao primeiro da lista após todos os participantes terem sido chamados, sendo que a lista formada será válida para o ano de 2025;

**Item 10.**

Na hipótese de impossibilidade de participação da (o) interessada (o) para determinado evento, independentemente do motivo apresentado (seja em função ou não das atividades) passar-se-á imediatamente à (ao) subsequente na lista formada pelo critério acima citado. A (o) interessada (o) que manifestou impossibilidade de comparecimento perderá a vez.

**Item 11.**

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento das atividades. Atrasos comprovadamente reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão da lista.

**Item 12.**

O Sistema Verde deve ser utilizado nas Ações Sociais em sua integralidade, inclusive para as distribuições das petições iniciais.

Id: 202402157 - Protocolo: 1631377

**Referência:** Processo nº E-20/001.010244/2024

**A COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS AVISA** às Defensoras e Defensores Públicos, bem como Servidoras e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro que estarão abertas as inscrições para participar do projeto **DEFENSORIA PÚBLICA EM AÇÃO NO CAMPO 2025**, conforme o seguinte regulamento.

**Item 1.**

O projeto consiste na prestação de assistência jurídica em assentamentos rurais do Estado do Rio de Janeiro em demandas de ação social, cíveis e família de baixa e média complexidade;

**Item 2.**

O prazo para as inscrições terá início às 13h do dia 27 de novembro, findando-se às 13h do dia 06 de dezembro de 2024;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

**Item 3.**

A inscrição das Defensoras e Defensores deve ser realizada exclusivamente no processo SEI nº E-20/001.010244/2024, ressaltando que inscrições realizadas fora do prazo ou para outros endereços/processos serão desconsideradas;

**Item 4.**

A lista de Defensoras e Defensores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 5.**

A inscrição das Servidoras e Servidores deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o seguinte endereço: cogpi@defensoria.rj.def.br, indicando expressamente que a inscrição se refere ao projeto do Defensoria Pública em Ação no Campo de 2025.

**Item 6.**

A lista de Servidoras e Servidores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 7.**

Poderão se inscrever Defensoras e Defensores Públicos da classe inicial e intermediária, assim como Servidoras e Servidores públicos que sejam bacharel em Direito ou que estejam cursando faculdade de Direito;

**Item 8.**

A inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação;

**Item 9.**

A formação das listas de inscritas(os) será realizada a partir de sorteio e as designações obedecerão a ordem do resultado, retornando-se ao primeiro da lista após todos os participantes terem sido chamados, sendo que a lista formada será válida para o ano de 2025;

**Item 10.**

Na hipótese de impossibilidade de participação da (o) interessada (o) para determinado evento, independentemente do motivo apresentado (seja em função ou não das atividades) passar-se-á imediatamente à (ao) subsequente na lista formada pelo critério acima citado. A (o) interessada (o) que manifestou impossibilidade de comparecimento perderá a vez.

**Item 11.**

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento das atividades. Atrasos comprovadamente reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão da lista.

**Item 12.**

O Sistema Verde deve ser utilizado nas ações sociais em sua integralidade, inclusive para as distribuições das petições iniciais.

**Item 13.**

A Defensoria Pública disponibilizará transporte institucional, cuja saída, em regra, será programada para a sede da respectiva regional.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Id: 202402158 - Protocolo: 1631404

**Referência:** Processo nº E-20/001.010248/2024

**A COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, AVISA às Defensoras e aos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro que estarão abertas as inscrições para participação nos **GRANDES EVENTOS DE 2025**, conforme o seguinte regulamento:

**Item 1.**

O prazo para as inscrições terá início às 13:00h do dia 27 de novembro, findando-se às 13:00h do dia 06 de dezembro de 2024, devendo a (o) interessada (o) enviar o respectivo requerimento exclusivamente no processo SEI E-20/001.010248/2024, ressaltando que requerimentos enviados para outro endereço ou fora do prazo serão automaticamente desconsiderados.

**Item 2.**

Os Grandes Eventos podem ocorrer em qualquer dia/hora da semana ou final de semana e feriados.

**Item 3.**

Poderão se inscrever Defensoras e Defensores Públicos da classe inicial e intermediária.

**Item 4.**

A inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação.

**Item 5.**

A formação da lista ocorrerá em obediência ao critério objetivo de antiguidade, retornando-se ao mais antigo após todos os participantes da lista terem sido chamados, sendo que a lista formada será válida para o ano de 2025.

**Item 6.**

A partir do momento que a designação for efetivada, mediante contato e aceite da Defensora ou do Defensor Público, não haverá alteração da designação por acréscimo de novo evento no calendário, seguindo-se para a próxima Defensora ou Defensor Público da lista.

**Item 7.**

Na hipótese de impossibilidade de participação da Defensora ou do Defensor Público para determinado evento, independentemente do motivo apresentado (seja em função ou não das atividades institucionais) passar-se-á imediatamente à (ao) subsequente na lista formada pelo critério acima citado. A Defensora ou Defensor Público que manifestou impossibilidade de comparecimento perderá a vez.

**Item 8.**

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento dos Grandes Eventos. Atrasos comprovadamente reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão da lista.

**Item 9.**

As inscrições para eventos de grande porte, em especial "Carnaval", serão feitas em separado, com divulgação prévia durante o ano de 2025, devendo a Defensora ou Defensor Público interessada (o) se inscrever para cada um deles, de acordo com a época em que ocorrerem. Nesse caso, será realizado sorteio para definir os participantes.

**Item 10.**

A participação nos Grandes Eventos é exclusiva de integrantes da Defensoria Pública, sendo vedada a participação de qualquer pessoa de fora da instituição, sob pena de exclusão da lista.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

**Item 11.**

Em decorrência da realização de atividades fora do âmbito da capital, por questões de logística do transporte, haverá preferência de designação de Defensoras e Defensores da respectiva região.

**Item 12.**

Em decorrência da natureza do pagamento de diária, a Defensora ou Defensor Público não será designada (o) se no mesmo dia da designação estiver atuando em plantão, justiça itinerante, ação social, ou qualquer outra atuação que acarrete no pagamento de diária, não havendo compensação, de modo que o Defensor Público perderá a vez na lista e o imediatamente subsequente será designado.

Id: 202402159 - Protocolo: 1630853

**Referência:** Processo nº E-20/001.010241/2024

A COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS AVISA às Defensoras e Defensores Públícos, bem como Servidoras e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro que estarão abertas as inscrições para participar do projeto **DEFENSORIA PÚBLICA EM AÇÃO NAS ALDEIAS 2025**, conforme o seguinte regulamento.

**Item 1.**

O projeto consiste na prestação de assistência jurídica em aldeias indígenas do Estado do Rio de Janeiro em demandas de ação social, cíveis e família de baixa e média complexidade;

**Item 2.**

O prazo para as inscrições terá início às 13h do dia 27 de novembro, findando-se às 13h do dia 06 de dezembro de 2024;

**Item 3.**

A inscrição das Defensoras e Defensores deve ser realizada exclusivamente no processo SEI nº E-20/001.010241/2024, ressaltando que inscrições realizadas fora do prazo ou para outros endereços/processos serão desconsideradas;

**Item 4.**

A lista de Defensoras e Defensores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 5.**

A inscrição das Servidoras e Servidores deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o seguinte endereço: cogpi@defensoria.rj.def.br, indicando expressamente que a inscrição se refere ao projeto do Defensoria Pública em Ação nas Aldeias de 2025.

**Item 6.**

A lista de Servidoras e Servidores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 7.**

Poderão se inscrever Defensoras e Defensores Públícos da classe inicial e intermediária, assim como Servidoras e Servidores públicos que sejam bacharel em Direito ou que estejam cursando faculdade de Direito;

**Item 8.**



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

A inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação;

**Item 9.**

A formação das listas de inscritas(os) será realizada a partir de sorteio e as designações obedecerão a ordem do resultado, retornando-se ao primeiro da lista após todos os participantes terem sido chamados, sendo que a lista formada será válida para o ano de 2025;

**Item 10.**

Na hipótese de impossibilidade de participação da (o) interessada (o) para determinado evento, independentemente do motivo apresentado (seja em função ou não das atividades) passar-se-á imediatamente à (ao) subsequente na lista formada pelo critério acima citado. A (o) interessada (o) que manifestou impossibilidade de comparecimento perderá a vez.

**Item 11.**

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento das atividades. Atrasos comprovadamente reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão da lista.

**Item 12.**

O Sistema Verde deve ser utilizado nas ações sociais em sua integralidade, inclusive para as distribuições das petições iniciais.

**Item 13.**

A Defensoria Pública disponibilizará transporte institucional, cuja saída, em regra, será programada para a sede da respectiva regional.

Id: 202402161 - Protocolo: 1630785

**Referência:** Processo nº E-20/001.010249/2024

**A COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA - COGPI e a COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV AVISAM** às Defensoras e Defensores Públicos que estarão abertas as inscrições para participação da **JUSTIÇA ITINERANTE - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**, conforme o seguinte regulamento:

**Item 1.**

O prazo para as inscrições terá início às 13:00h do dia 27 de novembro, findando-se às 13:00h do dia 06 de dezembro de 2024, devendo a (o) interessada (o) formular o respectivo requerimento exclusivamente no processo SEI E-20/001.010249/2024, ressaltando que requerimentos enviados para outro endereço ou fora do prazo serão automaticamente desconsiderados.

**Item 2.**

O presente edital contempla as Justiças Itinerantes que serão realizadas até o mês de junho de 2025.

**Item 3.**

A Justiça Itinerante ocorre entre 9:00h e 15:00h, de segunda a sexta-feira, nas localidades indicadas no item 4.

**Item 4.**

Poderão se inscrever Defensoras e Defensores da classe inicial e intermediária, indicando **expressamente** o(s) posto(s) de interesse, conforme relação abaixo:

1. Segundas-feiras - Vila Cruzeiro, Vila de Cava, Campo Grande, Aperibé e São Francisco de Itabapoana;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

2. Terças-feiras - Rocinha, Tanguá, Realengo, Macuco, Campos dos Goytacazes e São Fidélis;
3. Quartas-feiras - Nova Sepetiba, Complexo da Maré, Jardim Catarina/Laranjal, Central do Brasil, Varre-Sai e São José de Ubá;
4. Quintas-feiras - Cidade de Deus, Jardim Primavera, Japeri, Morro do Coco e Carapebus;
5. Sextas-feiras - Sub-Registro, Belford-Roxo, Quatis e Cardoso Moreira;
6. Eventual (em qualquer dia da semana) - Sistema Penitenciário.

**Item 5.**

A formação da lista mensal será confeccionada observando-se a seguinte ordem: - Vila Cruzeiro/Alemão; - Vila de Cava; - Campo Grande; - Aperibé; - São Francisco de Itabapoana; - Rocinha; - Realengo (antiga Batan); - Tanguá, - Macuco; - Campos dos Goytacazes; - São Fidélis; - Nova Sepetiba; - Complexo da Maré; - Jardim Catarina/Laranjal; - Central do Brasil; - Varre-Sai; - São José de Ubá; - Cidade de Deus; - Jardim Primavera; - Japeri; - Morro do Coco; - Carapebus; - Sub - Registro; - Belford Roxo; - Cardoso Moreira.

**Item 6.**

Encerrado o período de inscrições e observada a ordem acima (item 5), bem como os demais critérios do presente regulamento, serão formadas listas independentes para cada uma das Itinerantes.

**Item 7.**

Em havendo inclusão de novas Itinerantes, serão oportunizadas inscrições por edital próprio.

**Item 8.**

A inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação, o que deverá ser reavaliado pela(o) inscrita(o) mensalmente, de acordo com o mapa de movimentação.

**Item 9.**

A tabela de designação para as Itinerantes será publicada a cada mês no portal institucional, no espaço “Movimentação dos Defensores”, cabendo aos inscritos a consulta.

**Item 10.**

A permuta pode ser realizada entre qualquer Defensora ou Defensor da lista da respectiva Itinerante, ainda que a Defensora/Defensor não esteja designado no referido mês, observado o disposto nos itens 15.B, 15.C e 15.D. As Defensoras ou Defensores que permutarem perderão a posição na lista da respectiva Itinerante.

**Item 11.**

Em caso de impossibilidade de comparecimento ou de prejuízo ao serviço, notadamente em razão de audiências, é de responsabilidade da Defensora ou do Defensor designado requerer sua exclusão até 3 (três) dias úteis antes da data do evento, por mensagem eletrônica à COGPI ([cogpi@defensoria.rj.def.br](mailto:cogpi@defensoria.rj.def.br)), justificando-a, sem o que a designação permanecerá válida.

**Item 12.**

A designação mensal seguirá a lista de inscritos para cada posto, de acordo com a ordem de antiguidade na carreira, excluindo-se as Defensoras e os Defensores impedidos conforme as regras deste edital e prosseguindo-se a cada mês a partir do último designado do mês anterior.

**Item 13.**



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Caso não haja inscritos para quaisquer dos postos, será designada a Defensora ou o Defensor em exercício, preferencialmente, na mesma Comarca, ou, em caso de impossibilidade, em Comarca próxima, a critério da Coordenação de Movimentação.

**Item 14.**

É vedada a participação de Defensoras ou Defensores Públicas que estejam afastados de suas titularidades, exercendo função de coordenação e de subcoordenação ou outra função administrativa.

**Item 15.**

1. Além do disposto no item 14, a designação de Defensoras e Defensores deve também observar as seguintes restrições:

A. Nova designação do Membro mais antigo somente se dará após todos os participantes da lista terem sido chamados para o respectivo posto.

B. A participação será limitada a 2 (duas) Itinerantes por mês, computando-se designações para postos diversos.

C. A Defensora ou Defensor que estiver em regime de acumulação integral, considerando o período de designação, durante todo o mês de referência, não será designado para quaisquer das Itinerantes.

D. A designação para Itinerantes será limitada a 1 (uma) por semana, mesmo na hipótese de designações para postos diversos.

2. As vedações previstas neste item poderão ser excepcionadas por necessidade do serviço.

3. Na hipótese acima (item 17.2), a primeira vedaçāo a ser flexibilizada será a prevista na alínea A do item 17.1. Caso persista a inexistência de Defensoras e Defensores que atendam aos critérios deste regulamento, deverão ser flexibilizadas, sucessivamente, as vedações das alíneas, B, C e D.

**Item 16.**

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento das Justiças Itinerantes, bem como o de chegada ao local de embarque caso a Defensora ou o Defensor opte pelo transporte. Atrasos reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão das listas, a critério da COGPI.

**Item 17.**

Somente será oferecido transporte – à Defensora ou ao Defensor designado e à equipe - da sede institucional até as itinerantes localizadas na Capital, Região 1 e Região 2, conforme horário divulgado pela COGPI por e-mail.

**Item 18.**

É dever funcional da Defensora ou do Defensor Público que atuará Justiça Itinerante trazer consigo laptop e assinador digital (token), devendo promover a assinatura das petições iniciais e intercorrentes, preferencialmente, no mesmo dia do atendimento da Justiça Itinerante, no intuito de garantir celeridade na distribuição.

**Item 19.**

É estritamente necessário observar o horário de almoço dos colaboradores internos, preferencialmente no local onde a Justiça Itinerante é realizada ou em outro local destinado a essa finalidade.

**Item 20.**

O Sistema Verde deve ser utilizado na Justiça Itinerante em sua integralidade, inclusive para as distribuições das petições iniciais, cabendo à Defensora ou Defensor Público que está responsável pela intimação semanal, monitorar, durante o período da designação, a interação da equipe com os usuários pelo aplicativo.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

#### **Item 21.**

Na hipótese de designação de Defensor Público tabelar para a Justiça Itinerante, a atribuição para atuação será integral, abrangendo todos os atos da Justiça Itinerante, ficando o Defensor Público originariamente designado responsável pelas intimações dos processos de número par e o Defensor Público designado como tabelar pelas intimações dos processos de número ímpar.

#### **Item 22.**

O Defensor participante do projeto deverá observar integralmente a Ordem de Serviço CG/DPGERJ nº 128, que dispõe sobre a implementação do processo judicial eletrônico na Justiça Itinerante e a divisão de trabalho entre os Membros designados para atuação, em especial o art. 3º e seus parágrafos, que versam:

"O Defensor(a) Públíco(a) designado é responsável pelas intimações dos processos eletrônicos na ambiência da Justiça Itinerante lançadas no dia do atendimento, bem como nos dias que se sucederem até a data de realização da próxima sessão de atendimento da mesma Justiça Itinerante.

§ 1º No momento de elaboração da tabela da Justiça Itinerante, o(a) Defensor(a) Públíco(a) que tiver um afastamento voluntário, tal como férias ou licença prêmio, deferido para o período acima mencionado, não será designado(a), passando-se ao próximo da lista de inscritos. (nova redação)

§ 2º Após a designação de Defensor(a) Públíco(a), sobrevindo afastamento involuntário superior a três dias, tal como licença médica, caberá à Coordenação de Movimentação designar Defensor(a) Públíco(a) para responder às intimações eletrônicas no período do afastamento. (nova redação)"

#### **Item 23.**

As Defensoras e Defensores designadas (os) para as primeiras Itinerantes de janeiro de 2025 ficarão responsáveis pelas intimações eletrônicas enviadas à Defensoria Pública a partir do dia 01/01/2025 até a realização da próxima Justiça Itinerante.

Id: 202402162 - Protocolo: 1630862

| De 26.11.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.010245/2024

**A COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS AVISA** às Defensoras e Defensores Públícos, bem como Servidoras e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro que estarão abertas as inscrições para participar do projeto **DEFENSORIA PÚBLICA EM AÇÃO NOS QUILOMBOS 2025**, conforme o seguinte regulamento.

#### **Item 1.**

O projeto consiste na prestação de assistência jurídica em comunidades remanescentes de quilombos do Estado do Rio de Janeiro em demandas de ação social, cíveis e família de baixa e média complexidade;

#### **Item 2.**

O prazo para as inscrições terá início às 13h do dia 27 de novembro, findando-se às 13h do dia 06 de dezembro de 2024;

#### **Item 3.**

A inscrição das Defensoras e Defensores deve ser realizada exclusivamente no processo SEI nº E-20/001.010245/2024, ressaltando que inscrições realizadas fora do prazo ou para outros endereços/processos serão desconsideradas;

#### **Item 4.**

A lista de Defensoras e Defensores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 5.**

A inscrição das Servidoras e Servidores deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o seguinte endereço: cogpi@defensoria.rj.def.br, indicando expressamente que a inscrição se refere ao projeto do Defensoria Pública em Ação nos Quilombos de 2025.

**Item 6.**

A lista de Servidoras e Servidores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 7.**

Poderão se inscrever Defensoras e Defensores Públicos da classe inicial e intermediária, assim como Servidoras e Servidores públicos que sejam bacharel em Direito ou que estejam cursando faculdade de Direito;

**Item 8.**

A inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação;

**Item 9.**

A formação das listas de inscritas(os) será realizada a partir de sorteio e as designações obedecerão a ordem do resultado, retornando-se ao primeiro da lista após todos os participantes terem sido chamados, sendo que a lista formada será válida para o ano de 2025;

**Item 10.**

Na hipótese de impossibilidade de participação da (o) interessada (o) para determinado evento, independentemente do motivo apresentado (seja em função ou não das atividades) passar-se-á imediatamente à (ao) subsequente na lista formada pelo critério acima citado. A (o) interessada (o) que manifestou impossibilidade de comparecimento perderá a vez.

**Item 11.**

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento das atividades. Atrasos comprovadamente reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão da lista.

**Item 12.**

O Sistema Verde deve ser utilizado nas ações sociais em sua integralidade, inclusive para as distribuições das petições iniciais.

**Item 13.**

A Defensoria Pública disponibilizará transporte institucional, cuja saída, em regra, será programada para a sede da respectiva regional.

Id: 202402170 - Protocolo: 1631401

**Referência:** Processo nº E-20/001.010250/2024

**A COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, AVISA às Defensoras e aos Defensores Públicos, bem como servidoras e servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro que estarão abertas as inscrições para participação nas **ACÕES SOCIAIS DE 2025**, conforme o seguinte regulamento:



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

**Item 1.**

O prazo para as inscrições terá início às 13:00h do dia 27 de novembro, findando-se às 13:00h do dia 06 de dezembro de 2024;

**Item 2.**

A inscrição das Defensoras e Defensores deve ser realizada exclusivamente no processo SEI n° E-20/001.010250/2024, ressaltando que inscrições realizadas fora do prazo ou para outros endereços/processos serão desconsideradas;

**Item 3.**

A lista de Defensoras e Defensores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 4.**

A inscrição das Servidoras e Servidores deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o seguinte endereço: cogpi@defensoria.rj.def.br, indicando expressamente que a inscrição se refere ao projeto de Ações Sociais de 2025.

**Item 5.**

A lista de Servidoras e Servidores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 6.**

As ações sociais podem ocorrer em qualquer dia/hora da semana ou final de semana e feriados;

**Item 7.**

Poderão se inscrever Defensoras e Defensores Públicos da classe inicial e intermediária, assim como Servidoras e Servidores públicos que sejam bacharel em Direito ou que estejam cursando faculdade de Direito;

**Item 8.**

A inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação;

**Item 9.**

A formação da lista ocorrerá em obediência ao critério objetivo de antiguidade, retornando-se ao mais antigo após todos os participantes da lista terem sido chamados, sendo que a lista formada será válida para o ano de 2025;

**Item 10.**

A partir do momento que a designação for realizada, mediante contato e aceite da (o) interessada (o), não haverá alteração por acréscimo de novo evento no calendário, seguindo-se para a próxima (o) interessada (o).

**Item 11.**

Na hipótese de impossibilidade de participação da (o) interessada (o) para determinado evento, independentemente do motivo apresentado (seja em função ou não das atividades institucional) passar-se-á imediatamente à (ao) subsequente na lista formada pelo



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

critério acima citado. A (o) interessada (o) que manifestou impossibilidade de comparecimento ou está atuando em outra atividade com percepção de diária perderá a vez.

**Item 12.**

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento das atividades. Atrasos comprovadamente reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão da lista.

**Item 13.**

As inscrições para atividades/projetos que demandem uma certa especificidade no atendimento serão feitas em separado, com divulgação prévia durante o ano de 2025, devendo a (o) interessada (o) se inscrever para cada uma delas, de acordo com a época em que ocorrerem. Nesse caso, será realizado sorteio para definir os participantes

**Item 14.**

O Sistema Verde deve ser utilizado nas Ações Sociais em sua integralidade, inclusive para as distribuições das petições iniciais.

Id: 202402171 - Protocolo: 1630893

**Referência:** Processo nº E-20/001.010247/2024

**A COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS AVISA** às Defensoras e Defensores Públícos, bem como Servidoras e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro que estarão abertas as inscrições para participar do projeto **DEFENSORIA PÚBLICA EM AÇÃO NAS FAVELAS 2025**, conforme o seguinte regulamento.

**Item 1.**

O projeto consiste na prestação de assistência jurídica em favelas do Estado do Rio de Janeiro em demandas de ação social, cíveis e família de baixa e média complexidade;

**Item 2.**

O prazo para as inscrições terá início às 13h do dia 27 de novembro, findando-se às 13h do dia 06 de dezembro de 2024;

**Item 3.**

A inscrição das Defensoras e Defensores deve ser realizada exclusivamente no processo SEI nº E-20/001.010247/2024, ressaltando que inscrições realizadas fora do prazo ou para outros endereços/processos serão desconsideradas;

**Item 4.**

A lista de Defensoras e Defensores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 5.**

A inscrição das Servidoras e Servidores deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o seguinte endereço: cogpi@defensoria.rj.def.br, indicando expressamente que a inscrição se refere ao projeto do Defensoria Pública em Ação nas Favelas de 2025.

**Item 6.**

A lista de Servidoras e Servidores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 7.**

Poderão se inscrever Defensoras e Defensores Públicos da classe inicial e intermediária, assim como Servidoras e Servidores públicos que sejam bacharel em Direito ou que estejam cursando faculdade de Direito;

**Item 8.**

A inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação;

**Item 9.**

A formação das listas de inscritas(os) será realizada a partir de sorteio e as designações obedecerão a ordem do resultado, retornando-se ao primeiro da lista após todos os participantes terem sido chamados, sendo que a lista formada será válida para o ano de 2025;

**Item 10.**

Na hipótese de impossibilidade de participação da (o) interessada (o) para determinado evento, independentemente do motivo apresentado (seja em função ou não das atividades) passar-se-á imediatamente à (ao) subsequente na lista formada pelo critério acima citado. A (o) interessada (o) que manifestou impossibilidade de comparecimento perderá a vez.

**Item 11.**

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento das atividades. Atrasos comprovadamente reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão da lista.

**Item 12.**

O Sistema Verde deve ser utilizado nas ações sociais em sua integralidade, inclusive para as distribuições das petições iniciais.

**Item 13.**

A Defensoria Pública disponibilizará transporte institucional, cuja saída, em regra, será programada para a sede da respectiva regional.

Id: 202402172 - Protocolo: 1631390

**Referência:** Processo nº E-20/001.010246/2024

**A COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS AVISA** às Defensoras e Defensores Públicos, bem como Servidoras e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro que estarão abertas as inscrições para participar do projeto **DEFENSORIA PÚBLICA EM AÇÃO NAS ILHAS 2025**, conforme o seguinte regulamento.

**Item 1.**

O projeto consiste na prestação de assistência jurídica em ilhas e comunidades caiçaras do Estado do Rio de Janeiro em demandas de ação social, cíveis e família de baixa e média complexidade;

**Item 2.**

O prazo para as inscrições terá início às 13h do dia 27 de novembro, findando-se às 13h do dia 06 de dezembro de 2024;

**Item 3.**



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 220 / 2024

Publicação: Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

A inscrição das Defensoras e Defensores deve ser realizada exclusivamente no processo SEI nº E-20/001.010246/2024, ressaltando que inscrições realizadas fora do prazo ou para outros endereços/processos serão desconsideradas;

**Item 4.**

A lista de Defensoras e Defensores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 5.**

A inscrição das Servidoras e Servidores deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o seguinte endereço: cogpi@defensoria.rj.def.br, indicando expressamente que a inscrição se refere ao projeto do Defensoria Pública em Ação nas Ilhas de 2025.

**Item 6.**

A lista de Servidoras e Servidores inscritas (os) contemplará divisão por região, de modo que a interessada (o) que se inscrever deverá indicar expressamente a região de interesse (Capital, Região 01, Região 02, Região 03, Região 04, Região 05, Região 06, Região 07, Região 08, Região 09, Região 10, Região 11, Região 12). A ausência de indicação expressa da região acarretará a inscrição na lista da Capital.

**Item 7.**

Poderão se inscrever Defensoras e Defensores Públicos da classe inicial e intermediária, assim como Servidoras e Servidores públicos que sejam bacharel em Direito ou que estejam cursando faculdade de Direito;

**Item 8.**

A inscrição presume a ausência de prejuízo ao serviço público e aos trabalhos nos órgãos de atuação;

**Item 9.**

A formação das listas de inscritas(os) será realizada a partir de sorteio e as designações obedecerão a ordem do resultado, retornando-se ao primeiro da lista após todos os participantes terem sido chamados, sendo que a lista formada será válida para o ano de 2025;

**Item 10.**

Na hipótese de impossibilidade de participação da (o) interessada (o) para determinado evento, independentemente do motivo apresentado (seja em função ou não das atividades) passar-se-á imediatamente à (ao) subsequente na lista formada pelo critério acima citado. A (o) interessada (o) que manifestou impossibilidade de comparecimento perderá a vez.

**Item 11.**

Deverá ser rigorosamente observado o horário de funcionamento das atividades. Atrasos comprovadamente reiterados e ausências imotivadas serão motivo de exclusão da lista.

**Item 12.**

O Sistema Verde deve ser utilizado nas ações sociais em sua integralidade, inclusive para as distribuições das petições iniciais.

**Item 13.**

A Defensoria Pública disponibilizará transporte institucional, cuja saída, em regra, será programada para a sede da respectiva regional.

Id: 202402173 - Protocolo: 1631396